



EDITAL PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSAS DE ESTUDO 001/2023 - ANO LETIVO DE 2023

EDUCAÇÃO BÁSICA

A IACBEAS – INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, mantenedora, através de seu estabelecimento educacional COLÉGIO ADVENTISTA BRASIL CENTRAL, CNPJ 60.833.910/0086-76, como lhe facultam as legislações vigentes, relacionadas e relativas à concessão de Bolsa Educacional, torna pública a realização do **Processo Seletivo de Bolsa Educacional** para o ano letivo 2023.

Nota Explicativa:

Para entendimento deste edital, considera-se:

- **Candidato** – todo o interessado em cursar qualquer dos níveis de ensino oferecido pela IACBEAS e submeta-se ao processo seletivo deste edital.
- **Representante legal** – pessoa maior de idade civil com direito legal de representação sobre o candidato a bolsa de estudo, seja por parentesco, no caso dos genitores ou demais através de instrumento judicial de responsabilidade.
- **Estudante** – toda pessoa que se encontra em processo escolar independente da faixa etária, cujo interesse é dar continuidade nos estudos acadêmicos num estabelecimento educacional.
- **Aluno Veterano** – o postulante com prioridade de análise da documentação apresentada para concessão da bolsa educacional desde que cumprido os prazos estipulados neste Edital.
- Para efeitos de contagem, considera-se grupo familiar todas as pessoas que residem sobre o mesmo teto e/ou são do mesmo domicílio, independentemente da existência de parentesco entre os residentes, conforme informações do

grupo familiar descrita na Ficha de Solicitação da Gratuidade.

A BOLSA EDUCACIONAL abrange os seguintes níveis de ensino:

- a) Educação Infantil (a partir dos 4 anos completos em 31 de março de 2023);
- b) Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano;
- c) Ensino Médio.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1O Processo Seletivo de Bolsa Educacional é regido pelo presente Edital, pela legislação vigente e será operacionalizado pela unidade educacional de cada Região Administrativa;

1.2A análise para a possível concessão de bolsas de estudo (**BOLSA EDUCACIONAL**), de que trata este Edital, é processada a partir da avaliação do formulário de Solicitação de Bolsa Educacional que será disponibilizado EXCLUSIVAMENTE no site <https://ebolsa-cabc.educadventista.org> e da **documentação apresentada pelos candidatos** conforme as orientações e de acordo com a modalidade de análise adotado pelo estabelecimento escolar. O formulário deverá estar devidamente preenchido e instruído com toda documentação solicitada. **A falta de qualquer documento ou dado possibilita o não recebimento do requerimento do processo como um todo**, não estando obrigado o Estabelecimento Escolar e seu preposto a efetuar o protocolo de recebimento;

1.3Obriga-se o solicitante pela veracidade no preenchimento do formulário de Solicitação de **Bolsa Educacional**, bem como completar os campos previstos com informações verídicas, cabais e incluir cópias dos documentos listados no anexo I e II, conforme o caso;

1.4O requerimento de bolsa sempre será individual;

1.5O Responsável Legal terá acesso ao Edital de Bolsas 2023, cadastro socioeconômico e lista de documentos solicitados para instruir o requerimento de bolsa através do sistema E-Bolsa;

1.6Alunos que efetuarem pagamento ou pagamentos de qualquer uma das mensalidades referente ao exercício financeiro de 2023, ainda que por garantia de vaga, não poderão participar da seleção de bolsas deste Edital;

2 DOS REQUISITOS BÁSICOS

2.1 O candidato para ter o seu pedido analisado, deverá satisfazer os seguintes requisitos:

2.1.1 Apresentar **toda documentação solicitada** para formalização da análise do pedido de bolsa;

2.1.2 A apresentação de documentação incompleta não será considerada efetivada a inscrição;

2.1.3 Não possuir pendência documental dos anos anteriores, no caso de alunos veteranos, isto é, que já usufruíram da bolsa de estudo (Bolsa Educacional), independente do ano;

2.1.4 Comprovar renda bruta mensal **per capita** (por pessoa) de até 1½ (um e meio) salários-mínimos para a bolsa integral, e até 3 (três) salários-mínimos para bolsas parciais de 50%;

2.1.5 Ter a frequência mínima obrigatória aos alunos, correspondente a 75% da carga horária do curso (para alunos bolsistas veteranos);

2.1.6 Manter aproveitamento pleno no curso quanto ao desempenho acadêmico, considerando-se que os itens abaixo apresentados poderão ser fatores de critérios complementares excludentes do benefício:

- Retido
- Indisciplina (postura e boa conduta), em sala de aula ou fora;
- Faltas em excesso.

Tal condição deverá ser avaliada com base no Relatório de acompanhamento bimestral do aluno(a) bolsista durante o ano letivo, com registro da coordenação pedagógica ou orientadora, e psicólogo(a), caso tenha, e parecer final do(a) assistente social, mediante as intervenções e encaminhamentos efetivados.

2.1.7 Inscrever-se no Processo Seletivo para **BOLSA EDUCACIONAL** nas datas previstas neste Edital.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição será realizada através de formulário de **Solicitação de Bolsa Educacional**, que estará disponível **EXCLUSIVAMENTE** no endereço eletrônico - <https://ebolsa-cabc.educadventista.org> a partir do dia **25/08/2022** para os **ALUNOS VETERANOS** e a partir do dia **20/09/2022** para os **ALUNOS NOVOS, PARA FINS DE ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSA EDUCACIONAL**, de acordo com o determinado no quadro do item 3.2 deste Edital:

a) **CADASTRO SOCIOECONÔMICO** para solicitação de Bolsa Educacional, mediante

preenchimento e envio das informações no **PORTAL E-bolsa da Educação Adventista:**

<https://ebolsa-cabc.educadventista.org>

durante período definido neste edital;

b) **ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

solicitada, conforme este edital e lista de documentos, em data agendada através do link <https://ebolsa-cabc.educadventista.org>.

3.2 A **primeira fase** de inscrição será através do envio com confirmação de recebimento do CADASTRO SOCIOECONÔMICO para solicitação de bolsa educacional, preenchido pelo responsável legal ou candidato maior capaz, o qual fica sob exclusiva responsabilidade acompanhar seu e-mail para atendimento dos requisitos deste processo de seleção, inclusive quanto a confirmação de recebimento do referido CADASTRO.

ALUNOS VETERANOS BOLSISTAS (internato e externato)
PERÍODO DE CADASTRO SOCIOECONÔMICO no portal e-bolsa: https://ebolsa-cabc.educadventista.org 25/08/2022 à 15/09/2022
PERÍODO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ON-LINE (alunos veteranos) 30/08/2022 à 30/09/2022
PERÍODO DE REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ON-LINE (alunos veteranos) 13/09/2022 à 18/10/2022
ALUNOS CANDIDATOS NOVATOS BOLSISTA (internato e externato)
PERÍODO DE CADASTRO SOCIOECONÔMICO no portal e-bolsa: https://ebolsa-cabc.educadventista.org 20/09/2022 à 20/10/2022
PERÍODO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ON-LINE (alunos novos) 21/09/2022 à 31/10/2022
PERÍODO DE REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ON-LINE (alunos novos) 11/10/2022 à 16/11/2022

- 3.3 A **segunda fase** constituirá do comparecimento do(a) responsável legal ou candidato(a) maior capaz no local indicado neste edital para apresentar e entregar o CADASTRO SOCIOECONÔMICO e o TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA (ambos preenchidos e assinados) impresso junto com os documentos originais solicitados (Declarações, etc), de acordo com o perfil socioeconômico dos membros do grupo familiar do(a) candidato(a);
- 3.4 Para a inscrição no Processo seletivo, será necessário informar o CPF de todos do grupo familiar, caso não tenho o CPF poderá solicitar pelo [site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp)
- 3.5 A não entrega da documentação **completa** descrita ao final desse edital (vide DOCUMENTAÇÃO PARA AFERIR PERFIL SOCIOECONÔMICO), nas datas e formas pré-estabelecidas nos itens 3.2 e 3.3, para fins de comprovação/confirmação das informações apresentadas e arquivamento da documentação para fins legais, implicará na não concessão e/ou cancelamento (alunos veteranos) de BOLSA EDUCACIONAL.
- 3.6 Para a concessão da **Bolsa Educacional** o acadêmico(a) ou aluno(a) deverá apresentar a documentação descrita ao final deste Edital no prazo estabelecido.
- 3.7 A abertura de prazo para inscrição de alunos novatos (bolsistas) estará condicionada a disponibilidade de vagas após o encerramento da seleção dos alunos veteranos (bolsistas).
- 3.8 O aluno bolsista veterano que perder o prazo de inscrição, conforme o item 3, poderá pleitear bolsa educacional em **eventual** abertura de inscrição para alunos novatos, concorrendo com estes em iguais condições.
- 3.9 Na entrega do FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO e do TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA deverão ser apresentados os ORIGINAIS de todas as declarações para conferência, conforme descritos neste Edital.

4. DAS BOLSAS EDUCACIONAIS DISPONIVEIS

- 4.1. A unidade escolar disponibilizará bolsas educacionais de acordo com o Art. 20 da Lei Complementar nº 187/2021.

5. DA CONCESSÃO

- 5.1 A concessão da Bolsa Educacional prevista neste Edital, será ANUAL a partir da primeira mensalidade do ano de 2023, após parecer social e análise da Comissão de bolsas de estudo.
- 5.2 A Bolsa Educacional será concedida respeitando o critério de até 1½ (um e meio) salários-mínimos per capita familiar para a bolsa integral (100% - cem por cento) e até 3 (três) salários-mínimos per capita familiar para Bolsa Educacional de 50% (cinquenta por cento), enquanto houver vagas na turma/ano escolar em que o aluno beneficiário deverá ser matriculado.**
- 5.3 A Bolsa Educacional incidirá sobre o valor **(bruto)** cobrado em cada parcela;
- 5.4 O percentual da Bolsa Educacional incidirá sobre o valor da anuidade, **no ato da matrícula**, não podendo haver acréscimos durante o ano letivo em que a Bolsa Educacional foi concedida.
- 5.5 Aluno bolsista parcial com inadimplência não terá sua bolsa renovada, caso permaneça tal inadimplência até a 1ª etapa da divulgação do resultado, conforme o **item 7**.
- 5.6 Os Funcionários da INSTITUIÇÃO e seus dependentes, cônjuges, companheiros, filhos menores de 24 anos, independente da unidade mantida onde estiverem lotados e/ou em exercício, caso venham a receber Bolsa de Estudo Funcional em decorrência de Convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou por decisão Administrativa desta Entidade Educacional, não poderão acumular tal benefício com a bolsa de caráter filantrópico.** Fica ressalvado o direito da instituição de considerar como bolsistas os trabalhadores da própria instituição e os dependentes destes em decorrência de convenção coletiva ou de acordo coletivo de trabalho, até o limite de 20% (vinte por cento) da quantidade mínima de bolsas a que a instituição estiver obrigada a conceder, tendo como base os alunos pagantes, conforme estabelece o §6º do artigo 20 da Lei Complementar 187/2021.
- 5.7 Quando o profissional de assistência social constatar aspectos de natureza social do beneficiário, de sua família ou de ambos, e desde que consubstanciados em relatório comprobatório devidamente assinado, admitir-se-á a majoração do teto da **bolsa integral** (100% - cem por cento) estabelecido no item 5.2 em até 20% (vinte por cento).

6 DA CLASSIFICAÇÃO/ DESCLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação dos candidatos ao benefício será a partir do perfil socioeconômico e obedecerá a seguinte ordem prioritária:

- 1º - Índice socioeconômico; e
- 2º - Beneficiário de programa de transferência de renda do Governo Federal
- 3º - Sorteio.

6.2 O estudante que tiver maior idade civil e/ou representante legal que omitir ou prestar informações e/ou documentação falsa **DEVERÁ e TERÁ o benefício cancelado**, mesmo que o fato seja constatado no decorrer do ano, ficando na obrigação de restituir todas as parcelas usufruídas indevidamente, até a data do cancelamento, independentemente da época em que foi constatado o fato delituoso, podendo a unidade escolar denunciar o solicitante à autoridade policial.

6.3 Em denúncia de fraude nas informações, o evento será registrado em procedimento interno para as devidas apurações, após, será concedido prazo para o contraditório e ampla defesa e caso a fraude seja constatada o aluno perderá a bolsa do referido benefício, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

7 DO RESULTADO

O resultado dos alunos selecionados para concessão de Bolsa Educacional será divulgado no portal e-bolsa: <https://ebolsa-cabc.educadventista.org> ou mural e/ou site da unidade educacional: www.iabc.org.br, nas respectivas etapas:

- 1ª Etapa – **Alunos Veteranos Bolsistas Externato e Internato** - **A partir do dia 08/11/2022;**
- 2ª Etapa – **Candidatos Novatos Bolsistas Externato e Internato** - **A partir do dia 06/12/2022** (a depender de vagas excedentes após seletiva dos alunos veteranos);
- 3ª Etapa – Em havendo disponibilidade de vagas, poderão ocorrer outras chamadas a depender de vagas excedentes após seletiva dos alunos veteranos e novos.

8 CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

A IACBEAS por meio da mantida, fixa prazos para a efetivação da matrícula dos selecionados, sob pena de perecimento do direito, impreterivelmente nos períodos de:

Alunos Veteranos Bolsistas: Externato: 08/12/2022 /Internato: 08/12/2022;

Candidatos Novatos Bolsistas: Externato: 30/12/2022 /Internato: 30/12/2022;

2ª Chamada (se houver): 30 (trinta) dias corridos após o resultado da chamada;

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas que regem o Processo Seletivo de Bolsa Educacional descritas neste Edital;

9.2 A falta de qualquer documento ou descumprimento dos prazos levará ao imediato indeferimento do pedido e ao consequente arquivamento do Requerimento;

9.3 A Bolsa Educacional é concedida nos moldes da proporção definida pela legislação regente;

9.4 O preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como, a entrega da documentação, dentro de prazos estabelecidos, não garante, por si só, a concessão da Bolsa Educacional;

9.5 O prazo deste Edital refere-se ao ano de 2023.

9.6 O preenchimento de vagas decorrentes de prorrogação de prazo do Edital obedecerá à lista de espera proveniente dos classificados não divulgados na lista anterior desta seleção, desde que todos os requisitos para a concessão do benefício sejam preenchidos;

9.7 Para a análise da renda per capita familiar bruta será considerado o valor bruto dos proventos, sem qualquer tipo de dedução, independente de sua origem e tipo, salvo os itens elencados na legislação específica superveniente a data de publicação deste Edital.

9.8 A Bolsa Educacional é definitivamente concedida ou não concedida após o parecer social decorrente análise socioeconômica e/ou da visita domiciliar, e/ou entrevista que poderá ser realizada a partir da data de entrega da documentação;

9.9 Caso seja detectada alguma inverdade na declaração de rendimentos emitida pelo CONTADOR ou outro órgão que forneça informações relevantes e necessárias para aquisição das bolsas educacionais, os mesmos poderão ser denunciados junto aos seus respectivos Conselhos e/ou outro que lhe faça as vezes, em seu Estado de registro;

9.10 Não haverá recurso para revisão de Bolsas Educacionais já concedidas, não concedidas, canceladas ou para ingressos de novos candidatos ao benefício fora do prazo deste Edital.

9.11 As omissões e os esclarecimentos adicionais relativos a este Edital serão supridos e prestados pela Região Administrativa a qual a Unidade Educacional está administrativamente ligada.

9.12 A Bolsa Educacional concedida é pessoal e intransferível;

9.13 Nenhum documento poderá ser entregue após o prazo final estabelecido neste Edital, salvo substituído quando solicitado por qualquer unidade da Instituição de Educação, no prazo por esta determinado;

9.14 O candidato e/ou aluno que não tenha sido contemplado com a Bolsa Educacional poderá solicitar a devolução dos documentos que instruíram o processo de seleção de bolsas de estudo até o último dia útil do mês de março de 2023. Caso não haja a solicitação da devolução documental, serão descartados.

9.15 Para devido cumprimento legal que todo o procedimento de seleção de alunos bolsistas requer, será necessária a coleta e o tratamento de dados pessoais e sensíveis. É dada a garantia de que as coletas, tratamentos e armazenamento de dados serão realizados nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e da Política de Privacidade da Educação Adventista <https://portal.educacaoadventista.org.br/politica-de-privacidade>. Igualmente, disponível, está o canal de comunicação dos titulares dos dados para dúvidas, demandas e/ou requerimentos.

9.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de cada mantida (estabelecimento educacional) da Instituição.

9.17 A inscrição do(a) candidato(a) não assegurará a concessão de Bolsa educacional, conseqüentemente, a mantida não poderá responsabilizar-se em decorrência do período do processo seletivo por eventual perda de vaga na rede de ensino público ou privado. Desse modo, recomenda-se ao candidato bolsista novato, a reserva de vaga na rede pública. Para os veteranos, a depender da condição de bolsas para renovar, a mantida poderá indicar a necessidade de reserva de vaga na rede pública;

9.18 O estudante poderá esclarecer suas dúvidas quanto ao Edital e à documentação necessária na unidade educacional local ou setor de atendimento para Filantropia, nos seguintes meio:

Segunda a quinta:

- 09:30 às 11:00: pelo número 62 98123-0722 (somente mensagens para o whatsapp) e e-mail iabc.filantropia@iabc.org.br ;

- 13:30 às 17:00: pelos números 62 98123-0722 (somente mensagens para o whatsapp) ou **62 3395-8033** e e-mail iabc.filantropia@iabc.org.br

9.19 Na avaliação para concessão de Bolsa Educacional cujo(os) membro(os) do grupo familiar possua(am) EMPRESA será considerado a sua tributação jurídica correspondente, através do INFORME DE RENDIMENTO do proprietário ou sócio proprietário emitido pela Receita Federal do Brasil - RFB e a DECORE com Certificação Digital;

Realização:
INSTITUIÇÃO ADVENTISTA BRASILEIRA DE
EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Abadiânia, 23 de agosto de 2022.

INSTITUTO ADVENTISTA BRASIL CENTRAL
WILLIAM BARBOSA ANDRADE
DIRETOR GERAL